PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

RETIFICADO

AILTON COELHO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de maio de 2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo Portal www.licitacaoburitizeiro.com.br. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO II, e Especificações, deste Edital.**

- **Cadastramento das propostas:**
  Até as 09h00min do dia 02/12/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**
  02/12/2026 a partir das 09h00min.

- **Formalização de Consultas:**
  Secretaria de Administração
  ÁREA DE LICITAÇÃO
  Praça Coronel José Geraldo, nº 01 - Centro – Buritizeiro/MG - CEP 39.280-000
  E-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br
  Telefones: (38) 3742-1011

- **Referência de Tempo**:
  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

RETIFICADO

AILTON COELHO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023, de 30 de Março de 2023 e Decreto Municipal nº 046/2020 de 06 de Maio de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº 025/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (38) 3742-1011, Internet através do site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, ou diretamente em https://buritizeiro.mg.gov.br/edital.

Advertência: O Município de Buritizeiro/MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços**, exclusivamente** pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante,

para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota principal: **Item 18, 20, 22, 44, 83 e 88**.

b) Cota reservada: **Todos os itens exceto os Item 18, 20, 22, 44, 83 e 88,** às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI nos itens de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.5. No início das disputas dos itens de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa,** serão inabilitadas se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Buritizeiro;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

4.8. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.9.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente**;**

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) Declaração na forma do **Anexo III, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital**;**

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.licitacaoburitizeiro.com.br,** portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397**,** sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também **o Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Na hipótese do arrematante não inserir os documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta, o pregoeiro poderá solicitar via chat do sistema para que a empresa envie os documentos exclusivamente pela plataforma do portal

de compras, sendo que esta documentação deverá ficar disponível para os demais licitantes;

d) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame**;**

e) Os documentos da empresa licitante, que necessitarem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez

por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação**.**

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances

irrisórios estabelecer um valor mínimo, ficando estabelecido a primeiro momento, um valor mínimo de intervalo de lances de **R$0,01 (Um centavo).**

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de

vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 06 (seis) horas de expediente administrativo após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s), se não cumprido, haverá de ser apresentada justificativa formal da empresa para a fixação de novo prazo para apresentação, não ocorrendo justificativa, o licitante será considerado desclassificado.

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificado través do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, CATÁLOGOS e LAUDOS

8.1. A critério da Secretaria Requisitante poderá ser solicitada “amostra, catálogos OU laudos”, sendo que, a especificação constará no Termo de Referência.

8.2. A definição do tipo de amostra que a licitante deverá apresentar está definido no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser apresentadas conforme consta no referido Termo. **8.3. Amostras:**

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar amostra do(s) produto(s) licitado(s) no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) Deverão ser entregues 01 (uma) amostra do(s) item(ns) vencido(s), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Secretaria requisitante.

c) Deverá ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão;

d) Se a amostra não for aprovada ou caso não seja entregue, implicará na desclassificação do respectivo item;

e) A amostra aprovada entregue pela licitante detentora da melhor proposta deverá ficar retida na unidade para comparação com o produto a ser entregue.

8.4. Catálogos:

a) Quando solicitada no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá apresentar catálogo dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta dentro do prazo apontado no Termo de Referência (ANEXO II), contados da data de encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.

b) O catálogo poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através do e-mail: licitacao.administracao@buritizeiro.mg.gov.br. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.

8.5. Laudos:

a) Quando solicitado no Termo de Referência, deverá ser apresentado Laudo Técnico juntamente com as amostras, emitido por Laboratório idôneo, cuja data de emissão deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses da data de abertura da Licitação, comprovando as especificações do material dentro dos parâmetros exigidos no Edital.

8.6. LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E LAUDOS

a) O local de entrega dos produtos vencidos pela licitante deverá ser no local indicado no Termo de Referência, ANEXO II, onde constam todas as informações e requisitos necessários.

8.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) Os critérios utilizados para avaliação da amostra/catálogo e a Secretaria responsável estão constantes no Termo de Referência, ANEXO II.

b) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) As amostras/catálogos serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

d) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;

e) Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;

f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

g) As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis para retirada na Secretaria requisitante, após a publicação do extrato nos veículos de Comunicação e Publicidade Oficiais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser

realizados através do endereço eletrônico na Internet licitação@buritizeiro.mg.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021", tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de 1 (um) dia útil para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
			licitação por Registro de Preços, será indicada a dotação conforme demanda da Secretaria

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução

dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital**;**

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte,

impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: licitacao@buritizeiro.mg.gov.br .

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e

outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal 025/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Modelo de Declarações em Geral;

d) Anexo IV – Modelo de Nova Proposta Comercial;

e) Anexo V– Ata de Registro de Preços;

f) Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.

g) Anexo VII – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

h) Anexo VIII – Instrumento Contratual.

Buritizeiro/MG, 10 de novembro de 2026.

AILTON COELHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. DO OBJETO:

PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD, DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

II. DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Aquisição de Material de Expediente para a SEMAD e demais Secretarias Municipais, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento da SEMAD e demais Secretarias, é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

A SEMAD possui vários órgãos como exemplo: à Assessoria de Comunicação; Controladoria Geral do Município; Setor de Licitações e Contratos - Setor Municipal de Defesa Civil; Procuradoria Geral do Munícipio; Defesa Do Consumidor; Ouvidoria Geral do Município; Administração e Finanças, Educação, Social. Cultura, Saúde, Territorial, Gabinete do Prefeito e órgãos públicos conveniados.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo

licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Prefeitura em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O licitante deve proporcionar entrega de material de expediente, para atender necessidades administrativas da SEMAD E SECRETARIAS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS.

Com base na média de Aquisição de materiais de expedientes utilizados no ano de 2025, no presente exercício financeiro obedecerão aos mesmos moldes. Abaixo declinaremos a quantidades e os itens a serem licitados:

DESCRIMINAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTDE
AGENDA ANUAL COMPACTA 168 FLS.	UNIDADE	100
APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6 CM CORES 1CX C/24	CAIXA	50
ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO 250X130X350 MM CORES VARIADAS PACOTE COM 5.	PACOTE	500
BALAO BUBLE INCOLOR	UNIDADE	50
BALAO METALIZADO	UNIDADE	100
BALAO N 16 BRANCO COM 12 UNIDADES	UNIDADE	200
BALAO N 9 COR AMARELO PACOTE C/50 UNIDADE.	PACOTE	200
BALAO N 9 COR BRANCO PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200

BALAO N 9 COR LARANJA PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200
BALAO N 9 COR VERDE PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200
BALAO N 9 COR VERMELHO PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200
BALAO PLATINO N10	UNIDADE	200
BALAO PLATINO OURO N10	UNIDADE	200
BALAO TAMANHO 10 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200
BALAO TAMANHO 12 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200
BALAO TAMANHO 8 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200

BALOES CANUDO N 260 SORTIDO 50 UNIDADES CORES VARIADAS.	PACOTE	200
BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	3000
BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	2500
BANDEIROLAS MATERIAL PLASTICO E CORDAO. MEDIDA DA BANDEIRA 15X15 CM CADA PACOTE FECHADO CONTEM 50 UNID COM 10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	3000
BASTAO DE COLA QUENTE FINA PACOTE COM 1KG.	KG	200
BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 1KG.	KG	200
BATERIA LITIO CR 2025 C/5 UNIDADES.	UNIDADE	20
BLOCO AUTO ADESIVO 100 FOLHAS CONTANDO UNIDADES 38MMX50 PARA LEMBRETES E RECADOS PACOTE COM 4 BLOCOS.	PACOTE	100

BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO ULTRA 400 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,76CM X 4,76CM.	PACOTE	100
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS NEON 4 CORES 4 BLOCOS DE 38 MM X 50MM. 100 FOLHAS CADA VARIEDADE DE CORES	PACOTE	100
BOBINA OFF SET P/ CALCULADORA 57X30 CX COM 10 ROLOS.	CAIXA	50
BORRACHA BRANCA N 20 CX COM 40 UNIDADES.	CAIXA	20
BORRACHA BRANCA N 40 CX COM 40 UNIDADES.	CAIXA	20
CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE C/10 UNID 390X185X300MM	PACOTE	50
CANETA COM PONTA TIPO AGULHA CORPO COM 17 5CM DE COMPRIMENTO ESFERA DE ACO INOXIDAVEL TRACO DE 0.7MM VARIAS CORES.	UNIDADE	200
CANETA CORRETIVA 80ML PADRAO DE QUALIDADE.	UNIDADE	100

CANETA ESCRITA FINA AZUL FINA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200
CANETA ESCRITA FINA PRETA FINA PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
CANETA ESCRITA FINA VERMELHA FINA VERMELHA CX COM 50 UNID	CAIXA	20
CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL C/12 UNID.	CAIXA	200
CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PRETA C/12 UNID.	CAIXA	20
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID	CAIXA	200
CANETA MARCADORA PERMANENTE PRETA.	UNIDADE	50
CARREGADOR DE PILHA AA AAA BATERIA 9V RECARREGAVEL BIVOLT CARREGA 1 A 4 PILHAS RECARREGAVEIS AA/AAA SIMULTANEAMENTE CARREGA 1 OU 2 BATERIAS RECARREGAVEIS 9V SIMULTANEAMENTE.	UNIDADE	50

CASCATA 300 LAMPADAS	UNIDADE	500
CLIP N 1/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 800 UNID.	CAIXA	200
CLIP N 10/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 20 UNID	CAIXA	200
CLIP N 2/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 530 UNID	CAIXA	200
CLIP N 3/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 480 UNID	CAIXA	200
CLIP N 4/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 410 UNID	CAIXA	200
CLIP N 6/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 220 UNID	CAIXA	200
CLIP N 8/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 180 UNID	CAIXA	200

COLA INSTANTANEA 100 GRAMAS.	UNIDADE	50
COLA LIQUIDA COR BRANCA PARA USO EM PAPEL PESO 1KG	UNIDADE	50
COLA LIQUIDA COR BRANCA PARA USO EM PAPEL PESO 90G COM BICO ECONOMIZADOR.	UNIDADE	100
ELASTICO BORRACHA AMARELO N18 LIGUINHA DINHEIRO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
ENVELOPE A4 PARDO 240MMX340MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	100
ESTILETE PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA LAMINA DE 18MM.	UNIDADE	500
EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UNIDADE	300
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10 PACOTE COM 10 UNID CORES DIVERSAS.	PACOTE	50

FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 500M X 4 5CM.	UNIDADE	500
FITA CREPE DIMENSOES 50M X 25MM	UNIDADE	250
FITA CREPE 18X50M UNIDADE	UNIDADE	500
FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL CV409 0 9MM 25MMX20M	UNIDADE	50
FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 5KG FIXA QUADROS ESPELHOS 24MM X 2M.	UNIDADE	50
GRAFITE 0 3MM TUBO COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	50
GRAFITE 0 7MM TUBO COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	50
GRAFITE RECARGA PARA LAPISEIRA 07MM.	UNIDADE	50

GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	200
GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 30 FOLHAS.	UNIDADE	200
GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 45 FOLHAS.	UNIDADE	200
GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO COMUM DIMENSOES 13CM.	UNIDADE	200
GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA MANUAL PROFISSIONAL METÁLICO AJUSTE DE PRESSÃO E PUNHO EMBORRACHADO.	UNIDADE	10
GRAMPEADOR GRANDE METAL PROFISSIONAL 28CM PARA 100 FOLHAS.	UNIDADE	20
GRAMPEADOR METALICO 26/6 CAPACIDADE 40 FLS.	UNIDADE	200
GRAMPO 1066 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20

GRAMPO 23/20 DE 170 A 240 FOLHAS 1000 UNIDADES.	CAIXA	50
GRAMPO GRAMPEADOR 26/8 CX C/5000 UNIDADES.	CAIXA	50
GRAMPO GRAMPEADOR TAPECEIRO N 106/8.	CAIXA	20
LAPIS DE COR TAMANHO DIMENSOES DO PRODUTO 19.9X0.8X20.4CM 250G CX COM 24 UNID.	CAIXA	100
LAPISEIRA 03MM.	UNIDADE	100
LAPISEIRA 07 EMBORRACHADO PONTA METAL CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	100
MANGUEIRA ILUMINADA 100M BRANCA	UNIDADE	200
MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 5 CORES NEON 11.9X43.2MM 100 FOLHAS.	PACOTE	200

MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL VERMELHO E PRETO CX C/ 12 UNIDADES. PADRAO DE QUALIDADE.	CAIXA	50
MOLHA DEDOS BASE PLASTICA 12 GRAMAS.	UNIDADE	200
PAPEL A4 BRANCO PACOTE COM 500FL 210X297MM 75G CAIXA C/10 UNID	CAIXA	1000
PAPEL A4 CORES VARIADAS 210X297 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	100
PAPEL ADESIVADO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100
PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FOLHAS.	PACOTE	100
PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100
PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO BRANCO 20 FOLHAS.	PACOTE	100

PASTA ARQUIVO A A Z DE PAPELAO COM GRAMPO.	UNIDADE	100
PASTA CANALETA X 10 UNIDADES TRANSPARENTE.	PACOTE	50
PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO 0 06 PEBD C/ VISOR.	UNIDADE	100
PASTA CLASSIFICADOR CINZA MINIMO DE 480G/M2 DE GRAMATURA DIMENSOES 345X235MM.	UNIDADE	1000
PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM MOLA ESPIRAL FORMATO 350X230MM.	UNIDADE	50
PASTA PLASTICA COM ELASTICO 35X1CM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	500
PASTA SUSPENSA ARQUIVO CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	50
PASTA SUSPENSA COM PRESILHA DE 30CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50

PEN DRIVER 128GB.	**UNIDADE**	**50**
PEN DRIVER 32GB	**UNIDADE**	**50**
PEN DRIVER 64GB	**UNIDADE**	**50**
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS FERRO FUNDIDO 60 FOLHAS.	**UNIDADE**	**50**
PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS FERRO FUNDIDO 100 FOLHAS.	**UNIDADE**	**50**
PERFURADOR DE PAPEL MASTER 20 GRAMPOS COM 2 FUROS ATE 100 FOLHAS.	**UNIDADE**	**50**
PERFURADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 300 FOLHAS.	**UNIDADE**	**20**
PICA PISCA BRANCO	**UNIDADE**	**1000**

PILHA ALCALINA 9V C/1 UNID.	CARTELA	50
PILHA ALCALINA AA PALITO C/4 UNID.	CARTELA	200
PILHA ALCALINA AAA PALITO C/4 UNID.	CARTELA	100
PILHA DE LITIO 2CR5 6V C/2 UNID.	CARTELA	30
PILHA DE LITIO CR 123 3V C/1 UNID.	CARTELA	30
PILHA DE LITIO CR2 3V C/1 UNID.	CARTELA	50
PILHA RECARREGAVEL 9V C/1 UNID.	CARTELA	50
PILHA RECARREGAVEL AA C/4 UNID.	CARTELA	100

PILHA RECARREGAVEL AAA C/4 UNID.	CARTELA	100
PINCEL ANATOMICO VERDE CX C12 UNIDADES PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50
PINCEL ARTÍSTICO CABO REDONDO LINER SINTÉTICO N 0	UNIDADE	30
PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50
PINCEL ATOMICO CX C/12 UNID PONTA GROSSA E QUADRADA RECARREGAVEL CORES DIVERSAS.	CAIXA	50
PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50
PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50
PINCEL ESCOLAR PONTA CONICA CORES BRILHANTES CX 12 UNID.	CAIXA	100

PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 CORES DIVERSAS. PADRAO DE QUALIDADE.	CAIXA	20
PINCEL MARCADOR PERMANENTE CHANFRADA CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20
PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	100
PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS RECARREGAVEL CX C/12 UNID.	CAIXA	100
PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTAO LIGA/DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UNIDADE	10
PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTAO LIGA/DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UNIDADE	10
PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE. CARACTERISTICA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE ESPESSURA DE 3MM POSSUI 3 COMPARTIMENTOS PRODUTO ATOXICO MATERIAL LEVE BASTANTE RESISTENTE E 100 RECICLAVEL DIMENSOES 9 3X6 8X23CM PESO 200 GRAMAS.	UNIDADE	50
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X51 PACOTE C/4 UNID.	PACOTE	100

PRANCHETA EM ACRILICO TAM A4 320X220 P.	UNIDADE	50
PRANCHETA PESQUISADOR EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	50
REGUA 30CM CRISTAL 25X30CM.	UNIDADE	200
REGUA 50CM CRISTAL 25X50CM.	UNIDADE	100
REGUA POLIESTILENO DIMENSOES 30CM.	UNIDADE	100
TESOURA ACO INOX 10 25 5CM PROFISSIONAL REFORCADA.	UNIDADE	100
TESOURA DE PICOTAR N 08 CABO ANATOMICO E LAMINA DE ACO INOX.	UNIDADE	30
TESOURAS MULTIUSO PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO 8 1/4 LAMINA EM ACO INOX RESINA TERMOPLASTICA E POLIPROPILENO DIMENSOES 21CM.	UNIDADE	300

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, e consequentemente o Munícipio de Buritizeiro.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Materiais de Expedientes a serem contratados.

V. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de expedientes necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Expedientes assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da SEMAD até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

VI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL COMPACTA 168 FLS.	UNIDADE	100	R$ 29,45	R$ 2.945,00
2	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6 CM CORES 1CX C/24	CAIXA	50	R$ 42,55	R$ 2.127,50

3	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO 250X130X350 MM CORES VARIADAS PACOTE COM 5.	PACOTE	500	R$ 43,38	R$ 21.687,50
4	BALAO BUBLE INCOLOR	UNIDADE	50	R$ 27,70	R$ 1.384,88
5	BALAO METALIZADO	UNIDADE	100	R$ 28,86	R$ 2.886,25
6	BALAO N 16 BRANCO COM 12 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 39,88	R$ 7.975,00
7	BALAO N 9 COR AMARELO PACOTE C/50 UNIDADE.	PACOTE	200	R$ 29,95	R$ 5.990,00
8	BALAO N 9 COR BRANCO PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00
9	BALAO N 9 COR LARANJA PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00
10	BALAO N 9 COR VERDE PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00

11	BALAO N 9 COR VERMELHO PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00
12	BALAO PLATINO N10	UNIDADE	200	R$ 25,12	R$ 5.024,50
13	BALAO PLATINO OURO N10	UNIDADE	200	R$ 27,62	R$ 5.524,50
14	BALAO TAMANHO 10 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 37,70	R$ 7.540,00
15	BALAO TAMANHO 12 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 50,58	R$ 10.115,00
16	BALAO TAMANHO 8 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 27,10	R$ 5.420,00
17	BALOES CANUDO N 260 SORTIDO 50 UNIDADES CORES VARIADAS.	PACOTE	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
18	BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	2250	R$ 66,25	R$ 149.062,50

19	[ME/EPP] BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	750	R$ 66,25	R$ 49.687,50
20	BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	1875	R$ 49,77	R$ 93.312,56
21	[ME/EPP] BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	625	R$ 49,77	R$ 31.104,19
22	BANDEIROLAS MATERIAL PLASTICO E CORDAO. MEDIDA DA BANDEIRA 15X15 CM CADA PACOTE FECHADO CONTEM 50 UNID COM 10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	2250	R$ 58,50	R$ 131.625,00
23	[ME/EPP] BANDEIROLAS MATERIAL PLASTICO E CORDAO. MEDIDA DA BANDEIRA 15X15 CM CADA PACOTE FECHADO CONTEM 50 UNID COM 10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	750	R$ 58,50	R$ 43.875,00
24	BASTAO DE COLA QUENTE FINA PACOTE COM 1KG.	KG	200	R$ 67,75	R$ 13.550,00
25	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 1KG.	KG	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
26	BATERIA LITIO CR 2025 C/5 UNIDADES.	UNIDADE	20	R$ 13,00	R$ 260,00

27	BLOCO AUTO ADESIVO 100 FOLHAS CONTANDO UNIDADES 38MMX50 PARA LEMBRETES E RECADOS PACOTE COM 4 BLOCOS.	PACOTE	100	R$ 9,39	R$ 938,75
28	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO ULTRA 400 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,76CM X 4,76CM.	PACOTE	100	R$ 30,09	R$ 3.008,75
29	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS NEON 4 CORES 4 BLOCOS DE 38 MM X 50MM. 100 FOLHAS CADA VARIEDADE DE CORES.	PACOTE	100	R$ 9,48	R$ 947,50
30	BOBINA OFF SET P/ CALCULADORA 57X30 CX COM 10 ROLOS.	CAIXA	50	R$ 45,38	R$ 2.268,75
31	BORRACHA BRANCA N 20 CX COM 40 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 37,98	R$ 759,50
32	BORRACHA BRANCA N 40 CX COM 40 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 36,48	R$ 729,50
33	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE C/10 UNID 390X185X300MM	PACOTE	50	R$ 133,50	R$ 6.675,00
34	CANETA COM PONTA TIPO AGULHA CORPO COM 17 5CM DE COMPRIMENTO ESFERA DE ACO INOXIDAVEL TRACO DE 0.7MM VARIAS CORES.	UNIDADE	200	R$ 9,98	R$ 1.995,00

35	CANETA CORRETIVA 80ML PADRAO DE QUALIDADE.	UNIDADE	100	R$ 14,15	R$ 1.415,00
36	CANETA ESCRITA FINA AZUL FINA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 69,25	R$ 13.850,00
37	CANETA ESCRITA FINA PRETA FINA PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 69,25	R$ 3.462,50
38	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA FINA VERMELHA CX COM 50 UNID	CAIXA	20	R$ 69,25	R$ 1.385,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL C/12 UNID	CAIXA	200	R$ 112,22	R$ 22.444,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PRETA C/12 UNID	CAIXA	20	R$ 112,22	R$ 2.244,40
41	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID	CAIXA	200	R$ 68,25	R$ 13.650,00
42	CANETA MARCADORA PERMANENTE PRETA.	UNIDADE	50	R$ 6,48	R$ 323,75

43	CARREGADOR DE PILHA AA AAA BATERIA 9V RECARREGAVEL BIVOLT CARREGA 1 A 4 PILHAS RECARREGAVEIS AA/AAA SIMULTANEAMENTE CARREGA 1 OU 2 BATERIAS RECARREGAVEIS 9V SIMULTANEAMENTE.	UNIDADE	50	R$ 79,25	R$ 3.962,50
44	CASCATA 300 LAMPADAS	UNIDADE	375	R$ 163,50	R$ 61.312,50
45	[ME/EPP] CASCATA 300 LAMPADAS	UNIDADE	125	R$ 163,50	R$ 20.437,50
46	CLIP N 1/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 800 UNID.	CAIXA	200	R$ 17,98	R$ 3.595,00
47	CLIP N 10/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 20 UNID	CAIXA	200	R$ 22,70	R$ 4.540,00
48	CLIP N 2/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 530 UNID	CAIXA	200	R$ 21,98	R$ 4.395,00
49	CLIP N 3/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 480 UNID	CAIXA	200	R$ 20,98	R$ 4.195,00
50	CLIP N 4/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 410 UNID	CAIXA	200	R$ 24,73	R$ 4.945,00

51	CLIP N 6/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 220 UNID	CAIXA	200	R$ 20,73	R$ 4.145,00
52	CLIP N 8/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 180 UNID	CAIXA	200	R$ 23,98	R$ 4.795,00
53	COLA INSTANTANEA 100 GRAMAS.	UNIDADE	50	R$ 24,30	R$ 1.215,00
54	COLA LIQUIDA COR BRANCA PARA USO EM PAPEL PESO 1KG	UNIDADE	50	R$ 22,20	R$ 1.110,00
55	COLA LIQUIDA COR BRANCA PARA USO EM PAPEL PESO 90G COM BICO ECONOMIZADOR.	UNIDADE	100	R$ 4,44	R$ 443,75
56	ELASTICO BORRACHA AMARELO N18 LIGUINHA DINHEIRO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 8,23	R$ 1.645,00
57	ENVELOPE A4 PARDO 240MMX340MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 155,60	R$ 15.560,00
58	ESTILETE PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA LAMINA DE 18MM.	UNIDADE	500	R$ 14,70	R$ 7.350,00

59	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UNIDADE	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10 PACOTE COM 10 UNID CORES DIVERSAS.	PACOTE	50	R$ 22,10	R$ 1.105,00
61	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 500M X 4 5CM.	UNIDADE	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
62	FITA CREPE DIMENSOES 50M X 25MM	UNIDADE	250	R$ 12,65	R$ 3.162,50
63	FITA CREPE 18X50M UNIDADE	UNIDADE	500	R$ 9,65	R$ 4.825,00
64	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL CV409 0 9MM 25MMX20M	UNIDADE	50	R$ 61,50	R$ 3.075,00
65	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 5KG FIXA QUADROS ESPELHOS 24MM X 2M.	UNIDADE	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
66	GRAFITE 0 3MM TUBO COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	50	R$ 5,55	R$ 277,50

67	GRAFITE 0 7MM TUBO COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	50	R$ 4,73	R$ 236,25
68	GRAFITE RECARGA PARA LAPISEIRA 07MM.	UNIDADE	50	R$ 5,73	R$ 286,25
69	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	200	R$ 112,23	R$ 22.445,00
70	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 30 FOLHAS.	UNIDADE	200	R$ 62,50	R$ 12.500,00
71	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 45 FOLHAS.	UNIDADE	200	R$ 155,63	R$ 31.126,66
72	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO COMUM DIMENSOES 13CM.	UNIDADE	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
73	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA MANUAL PROFISSIONAL METÁLICO AJUSTE DE PRESSÃO E PUNHO EMBORRACHADO.	UNIDADE	10	R$ 118,23	R$ 1.182,25
74	GRAMPEADOR GRANDE METAL PROFISSIONAL 28CM PARA 100 FOLHAS.	UNIDADE	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00

75	GRAMPEADOR METALICO 26/6 CAPACIDADE 40 FLS.	UNIDADE	200	R$ 39,95	R$ 7.990,00
76	GRAMPO 1066 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 33,33	R$ 666,50
77	GRAMPO 23/20 DE 170 A 240 FOLHAS 1000 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 18,53	R$ 926,25
78	GRAMPO GRAMPEADOR 26/8 CX C/5000 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 19,37	R$ 968,38
79	GRAMPO GRAMPEADOR TAPECEIRO N 106/8.	CAIXA	20	R$ 23,24	R$ 464,75
80	LAPIS DE COR TAMANHO DIMENSOES DO PRODUTO 19.9X0.8X20.4CM 250G CX COM 24 UNID.	CAIXA	100	R$ 28,55	R$ 2.855,00
81	LAPISEIRA 03MM.	UNIDADE	100	R$ 10,84	R$ 1.083,75
82	LAPISEIRA 07 EMBORRACHADO PONTA METAL CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	100	R$ 10,03	R$ 1.003,00

83	MANGUEIRA ILUMINADA 100M BRANCA	UNIDADE	150	R$ 1.132,50	R$ 169.875,00
84	[ME/EPP] MANGUEIRA ILUMINADA 100M BRANCA	UNIDADE	50	R$ 1.132,50	R$ 56.625,00
85	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 5 CORES NEON 11.9X43.2MM 100 FOLHAS.	PACOTE	200	R$ 5,82	R$ 1.164,00
86	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL VERMELHO E PRETO CX C/ 12 UNIDADES. PADRAO DE QUALIDADE.	CAIXA	50	R$ 53,58	R$ 2.678,75
87	MOLHA DEDOS BASE PLASTICA 12 GRAMAS.	UNIDADE	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00
88	PAPEL A4 BRANCO PACOTE COM 500FL 210X297MM 75G CAIXA C/10 UNID	CAIXA	750	R$ 327,25	R$ 245.437,50
89	[ME/EPP] PAPEL A4 BRANCO PACOTE COM 500FL 210X297MM 75G CAIXA C/10 UNID	CAIXA	250	R$ 327,25	R$ 81.812,50
90	PAPEL A4 CORES VARIADAS 210X297 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 40,70	R$ 4.070,00

91	PAPEL ADESIVADO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 56,35	R$ 5.635,00
92	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 54,69	R$ 5.468,75
93	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 35,23	R$ 3.522,50
94	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO BRANCO 20 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 28,98	R$ 2.897,50
95	PASTA ARQUIVO A A Z DE PAPELAO COM GRAMPO.	UNIDADE	100	R$ 28,35	R$ 2.835,00
96	PASTA CANALETA X 10 UNIDADES TRANSPARENTE.	PACOTE	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
97	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO 0 06 PEBD C/ VISOR.	UNIDADE	100	R$ 23,78	R$ 2.377,50
98	PASTA CLASSIFICADOR CINZA MINIMO DE 480G/M2 DE GRAMATURA DIMENSOES 345X235MM.	UNIDADE	1000	R$ 7,25	R$ 7.247,50

99	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM MOLA ESPIRAL FORMATO 350X230MM.	UNIDADE	50	R$ 7,25	R$ 362,38
100	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 35X1CM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	500	R$ 127,88	R$ 63.937,50
101	PASTA SUSPENSA ARQUIVO CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 243,50	R$ 12.175,00
102	PASTA SUSPENSA COM PRESILHA DE 30CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
103	PEN DRIVER 128GB.	UNIDADE	50	R$ 167,25	R$ 8.362,50
104	PEN DRIVER 32GB	UNIDADE	50	R$ 87,23	R$ 4.361,25
105	PEN DRIVER 64GB	UNIDADE	50	R$ 101,13	R$ 5.056,25
106	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS FERRO FUNDIDO 60 FOLHAS.	UNIDADE	50	R$ 168,50	R$ 8.425,00

107	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS FERRO FUNDIDO 100 FOLHAS.	UNIDADE	50	R$ 357,50	R$ 17.874,88
108	PERFURADOR DE PAPEL MASTER 20 GRAMPOS COM 2 FUROS ATE 100 FOLHAS.	UNIDADE	50	R$ 157,40	R$ 7.869,75
109	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 300 FOLHAS.	UNIDADE	20	R$ 1.271,98	R$ 25.439,50
110	PICA PISCA BRANCO	UNIDADE	1000	R$ 26,72	R$ 26.715,00
111	PILHA ALCALINA 9V C/1 UNID.	CARTELA	50	R$ 23,10	R$ 1.155,00
112	PILHA ALCALINA AA PALITO C/4 UNID.	CARTELA	200	R$ 14,38	R$ 2.875,00
113	PILHA ALCALINA AAA PALITO C/4 UNID.	CARTELA	100	R$ 14,38	R$ 1.437,50
114	PILHA DE LITIO 2CR5 6V C/2 UNID.	CARTELA	30	R$ 63,75	R$ 1.912,50

115	PILHA DE LITIO CR 123 3V C/1 UNID.	CARTELA	30	R$ 30,50	R$ 915,00
116	PILHA DE LITIO CR2 3V C/1 UNID.	CARTELA	50	R$ 45,70	R$ 2.285,00
117	PILHA RECARREGAVEL 9V C/1 UNID.	CARTELA	50	R$ 51,75	R$ 2.587,50
118	PILHA RECARREGAVEL AA C/4 UNID.	CARTELA	100	R$ 51,98	R$ 5.197,50
119	PILHA RECARREGAVEL AAA C/4 UNID.	CARTELA	100	R$ 50,48	R$ 5.047,50
120	PINCEL ANATOMICO VERDE CX C12 UNIDADES PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50
121	PINCEL ARTÍSTICO CABO REDONDO LINER SINTÉTICO N 0.	UNIDADE	30	R$ 10,48	R$ 314,25
122	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50

123	PINCEL ATOMICO CX C/12 UNID PONTA GROSSA E QUADRADA RECARREGAVEL CORES DIVERSAS.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50
124	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50
125	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50
126	PINCEL ESCOLAR PONTA CONICA CORES BRILHANTES CX 12 UNID.	CAIXA	100	R$ 53,13	R$ 5.312,50
127	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 CORES DIVERSAS. PADRAO DE QUALIDADE.	CAIXA	20	R$ 39,23	R$ 784,50
128	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CHANFRADA CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 39,48	R$ 789,50
129	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS RECARREGAVEL CX C/12 UNID.	CAIXA	100	R$ 146,88	R$ 14.687,50

131	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTAO LIGA/DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UNIDADE	10	R$ 70,98	R$ 709,75
132	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTAO LIGA/DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UNIDADE	10	R$ 70,98	R$ 709,75
133	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE. CARACTERISTICA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE ESPESSURA DE 3MM POSSUI 3 COMPARTIMENTOS PRODUTO ATOXICO MATERIAL LEVE BASTANTE RESISTENTE E 100 RECICLAVEL DIMENSOES 9 3X6 8X23CM PESO 200 GRAMAS.	UNIDADE	50	R$ 28,22	R$ 1.410,75
134	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X51 PACOTE C/4 UNID.	PACOTE	100	R$ 8,76	R$ 876,25
135	PRANCHETA EM ACRILICO TAM A4 320X220 P.	UNIDADE	50	R$ 24,10	R$ 1.205,00
136	PRANCHETA PESQUISADOR EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	50	R$ 24,83	R$ 1.241,25
137	REGUA 30CM CRISTAL 25X30CM.	UNIDADE	200	R$ 2,53	R$ 506,00
138	REGUA 50CM CRISTAL 25X50CM.	UNIDADE	100	R$ 5,48	R$ 547,50
139	REGUA POLIESTILENO DIMENSOES 30CM.	UNIDADE	100	R$ 2,78	R$ 278,00
140	TESOURA ACO INOX 10 25 5CM PROFISSIONAL REFORCADA.	UNIDADE	100	R$ 30,23	R$ 3.022,50
141	TESOURA DE PICOTAR N 08 CABO ANATOMICO E LAMINA DE ACO INOX.	UNIDADE	30	R$ 64,13	R$ 1.923,75

142	TESOURAS MULTIUSO PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO 8 1/4 LAMINA EM ACO INOX RESINA TERMOPLASTICA E POLIPROPILENO DIMENSOES 21CM.	UNIDADE	300	R$ 16,08	R$ 4.822,50
TOTAL					R$ 1.834.166,31

Ressaltamos que pesquisa de preço foi realizada no mercado municipal frente as empresas: MINAS PAPELARIA E ARMARINHO LTDA; COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA e FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA-EPP, MAAP CELULARES INFORMATICA LTDA, e seus valores possuem o caráter estimatório:

Com base do Mapa de Apuração que será acostado ao processo, obtivemos o valor média de R$ 1.834.166,31 (Um milhão, oitocentos trinta quatro mil, cento sessenta seis reais, trinta um centavo).

VII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística dos órgãos;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade do material de consumo, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Prefeitura Municipal de Buritizeiro e Secretarias do Município, será necessária para o atendimento desta demanda.

IX. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a evidente necessidade de Materiais de Expediente para fazer frente às demandas da SEMAD e demais Secretarias e de seus setores: Assessoria de Comunicação; Controladoria Geral do Município; Setor de Licitações e Contratos; Setor Municipal de Defesa Civil; Procuradoria Geral do Munícipio; Defesa Do Consumidor; Ouvidoria Geral do Município; Administração e Finanças, Educação, Social. Cultura, Saúde, Territorial, Gabinete do Prefeito e demais órgãos conveniados, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Destaca-se ainda que a aquisição de Materiais de Expedientes para suprir a demanda da SEMAD e demais órgãos a ela vinculados, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carla Marcilene dos Santos Silva
Gerente de Cultura

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BURITIZEIRO - MG.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas neste Termo de Referência, tendo em vista as necessidades das secretarias município de Buritizeiro;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. Tais materiais são fundamentais no funcionamento das secretarias do município, principalmente nas operações diárias da unidade, sendo esses materiais que operacionalizam o funcionamento das atividades, servindo como ferramental para a consecução das atividades diárias das secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.3. Os materiais de papelaria serão utilizados pelos

diversos setores administrativos das secretarias para atendimento de diversos serviços como: certificados para eventos, aulas e oficinas de artes, organização de pastas e documentos diversos. Os dispositivos de pilhas, baterias, abraçadeiras, serão utilizados nos multímetros, testadores de cabos, controles remotos de TVs e aparelhos de ar condicionado, computadores e outros aparelhos em geral.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme Lei nº 14.133/21, O fundamento legal da licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, abrange vários aspectos, incluindo princípios, modalidades, procedimentos, e disposições para contratações públicas

4. Especificações:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL COMPACTA 168 FLS.	UNIDADE	100	R$ 29,45	R$ 2.945,00
2	APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO BLOCO 6 CM CORES 1CX C/24	CAIXA	50	R$ 42,55	R$ 2.127,50
3	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO 250X130X350 MM CORES VARIADAS PACOTE COM 5.	PACOTE	500	R$ 43,38	R$ 21.687,50
4	BALAO BUBLE INCOLOR	UNIDADE	50	R$ 27,70	R$ 1.384,88

5	BALAO METALIZADO	UNIDADE	100	R$ 28,86	R$ 2.886,25
6	BALAO N 16 BRANCO COM 12 UNIDADES	UNIDADE	200	R$ 39,88	R$ 7.975,00
7	BALAO N 9 COR AMARELO PACOTE C/50 UNIDADE.	PACOTE	200	R$ 29,95	R$ 5.990,00
8	BALAO N 9 COR BRANCO PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00
9	BALAO N 9 COR LARANJA PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00
10	BALAO N 9 COR VERDE PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00
11	BALAO N 9 COR VERMELHO PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 31,20	R$ 6.240,00
12	BALAO PLATINO N10	UNIDADE	200	R$ 25,12	R$ 5.024,50

13	BALAO PLATINO OURO N10	UNIDADE	200	R$ 27,62	R$ 5.524,50
14	BALAO TAMANHO 10 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 37,70	R$ 7.540,00
15	BALAO TAMANHO 12 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 50,58	R$ 10.115,00
16	BALAO TAMANHO 8 CORES VARIADAS PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 27,10	R$ 5.420,00
17	BALOES CANUDO N 260 SORTIDO 50 UNIDADES CORES VARIADAS.	PACOTE	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
18	BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	2250	R$ 66,25	R$ 149.062,50
19	[ME/EPP] BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 17X23CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	750	R$ 66,25	R$ 49.687,50
20	BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	1875	R$ 49,77	R$ 93.312,56

21	[ME/EPP] BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS BANDEIRINHA DE PLASTICO FESTA JUNINA APROXIMADAMENTE 8 5X12CM PCT C/10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	625	R$ 49,77	R$ 31.104,19
22	BANDEIROLAS MATERIAL PLASTICO E CORDAO. MEDIDA DA BANDEIRA 15X15 CM CADA PACOTE FECHADO CONTEM 50 UNID COM 10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	2250	R$ 58,50	R$ 131.625,00
23	[ME/EPP] BANDEIROLAS MATERIAL PLASTICO E CORDAO. MEDIDA DA BANDEIRA 15X15 CM CADA PACOTE FECHADO CONTEM 50 UNID COM 10 METROS CORES SORTIDAS.	PACOTE	750	R$ 58,50	R$ 43.875,00
24	BASTAO DE COLA QUENTE FINA PACOTE COM 1KG.	KG	200	R$ 67,75	R$ 13.550,00
25	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE COM 1KG.	KG	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
26	BATERIA LITIO CR 2025 C/5 UNIDADES.	UNIDADE	20	R$ 13,00	R$ 260,00
27	BLOCO AUTO ADESIVO 100 FOLHAS CONTANDO UNIDADES 38MMX50 PARA LEMBRETES E RECADOS PACOTE COM 4 BLOCOS.	PACOTE	100	R$ 9,39	R$ 938,75
28	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CUBO ULTRA 400 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,76CM X 4,76CM.	PACOTE	100	R$ 30,09	R$ 3.008,75

29	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS NEON 4 CORES 4 BLOCOS DE 38 MM X 50MM. 100 FOLHAS CADA VARIEDADE DE CORES.	PACOTE	100	R$ 9,48	R$ 947,50
30	BOBINA OFF SET P/ CALCULADORA 57X30 CX COM 10 ROLOS.	CAIXA	50	R$ 45,38	R$ 2.268,75
31	BORRACHA BRANCA N 20 CX COM 40 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 37,98	R$ 759,50
32	BORRACHA BRANCA N 40 CX COM 40 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 36,48	R$ 729,50
33	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA GIGANTE C/10 UNID 390X185X300MM	PACOTE	50	R$ 133,50	R$ 6.675,00
34	CANETA COM PONTA TIPO AGULHA CORPO COM 17 5CM DE COMPRIMENTO ESFERA DE ACO INOXIDAVEL TRACO DE 0.7MM VARIAS CORES.	UNIDADE	200	R$ 9,98	R$ 1.995,00
35	CANETA CORRETIVA 80ML PADRAO DE QUALIDADE.	UNIDADE	100	R$ 14,15	R$ 1.415,00
36	CANETA ESCRITA FINA AZUL FINA CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200	R$ 69,25	R$ 13.850,00

37	CANETA ESCRITA FINA PRETA FINA PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R$ 69,25	R$ 3.462,50
38	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA FINA VERMELHA CX COM 50 UNID	CAIXA	20	R$ 69,25	R$ 1.385,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM AZUL C/12 UNID	CAIXA	200	R$ 112,22	R$ 22.444,00
40	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PRETA C/12 UNID	CAIXA	20	R$ 112,22	R$ 2.244,40
41	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL COMPACTOR C/50 UNID	CAIXA	200	R$ 68,25	R$ 13.650,00
42	CANETA MARCADORA PERMANENTE PRETA.	UNIDADE	50	R$ 6,48	R$ 323,75
43	CARREGADOR DE PILHA AA AAA BATERIA 9V RECARREGAVEL BIVOLT CARREGA 1 A 4 PILHAS RECARREGAVEIS AA/AAA SIMULTANEAMENTE CARREGA 1 OU 2 BATERIAS RECARREGAVEIS 9V SIMULTANEAMENTE.	UNIDADE	50	R$ 79,25	R$ 3.962,50
44	CASCATA 300 LAMPADAS	UNIDADE	375	R$ 163,50	R$ 61.312,50

45	[ME/EPP] CASCATA 300 LAMPADAS	UNIDADE	125	R$ 163,50	R$ 20.437,50
46	CLIP N 1/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 800 UNID.	CAIXA	200	R$ 17,98	R$ 3.595,00
47	CLIP N 10/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 20 UNID	CAIXA	200	R$ 22,70	R$ 4.540,00
48	CLIP N 2/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 530 UNID	CAIXA	200	R$ 21,98	R$ 4.395,00
49	CLIP N 3/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 480 UNID	CAIXA	200	R$ 20,98	R$ 4.195,00
50	CLIP N 4/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 410 UNID	CAIXA	200	R$ 24,73	R$ 4.945,00
51	CLIP N 6/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 220 UNID	CAIXA	200	R$ 20,73	R$ 4.145,00
52	CLIP N 8/0 NIQUELADO 500GR CONTENDO NO MINIMO 180 UNID	CAIXA	200	R$ 23,98	R$ 4.795,00

53	COLA INSTANTANEA 100 GRAMAS.	UNIDADE	50	R$ 24,30	R$ 1.215,00
54	COLA LIQUIDA COR BRANCA PARA USO EM PAPEL PESO 1KG	UNIDADE	50	R$ 22,20	R$ 1.110,00
55	COLA LIQUIDA COR BRANCA PARA USO EM PAPEL PESO 90G COM BICO ECONOMIZADOR.	UNIDADE	100	R$ 4,44	R$ 443,75
56	ELASTICO BORRACHA AMARELO N18 LIGUINHA DINHEIRO COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	R$ 8,23	R$ 1.645,00
57	ENVELOPE A4 PARDO 240MMX340MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	100	R$ 155,60	R$ 15.560,00
58	ESTILETE PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA LAMINA DE 18MM.	UNIDADE	500	R$ 14,70	R$ 7.350,00
59	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	UNIDADE	300	R$ 5,60	R$ 1.680,00
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10 PACOTE COM 10 UNID CORES DIVERSAS.	PACOTE	50	R$ 22,10	R$ 1.105,00

61	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 500M X 4 5CM.	UNIDADE	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
62	FITA CREPE DIMENSOES 50M X 25MM	UNIDADE	250	R$ 12,65	R$ 3.162,50
63	FITA CREPE 18X50M UNIDADE	UNIDADE	500	R$ 9,65	R$ 4.825,00
64	FITA DUPLA FACE PROFISSIONAL CV409 0 9MM 25MMX20M	UNIDADE	50	R$ 61,50	R$ 3.075,00
65	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 5KG FIXA QUADROS ESPELHOS 24MM X 2M.	UNIDADE	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
66	GRAFITE 0 3MM TUBO COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	50	R$ 5,55	R$ 277,50
67	GRAFITE 0 7MM TUBO COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	50	R$ 4,73	R$ 236,25
68	GRAFITE RECARGA PARA LAPISEIRA 07MM.	UNIDADE	50	R$ 5,73	R$ 286,25

69	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	200	R$ 112,23	R$ 22.445,00
70	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 30 FOLHAS.	UNIDADE	200	R$ 62,50	R$ 12.500,00
71	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 45 FOLHAS.	UNIDADE	200	R$ 155,63	R$ 31.126,66
72	GRAMPEADOR DE METAL PEQUENO COMUM DIMENSOES 13CM.	UNIDADE	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
73	GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA MANUAL PROFISSIONAL METÁLICO AJUSTE DE PRESSÃO E PUNHO EMBORRACHADO.	UNIDADE	10	R$ 118,23	R$ 1.182,25
74	GRAMPEADOR GRANDE METAL PROFISSIONAL 28CM PARA 100 FOLHAS.	UNIDADE	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
75	GRAMPEADOR METALICO 26/6 CAPACIDADE 40 FLS.	UNIDADE	200	R$ 39,95	R$ 7.990,00
76	GRAMPO 1066 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 33,33	R$ 666,50

77	GRAMPO 23/20 DE 170 A 240 FOLHAS 1000 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 18,53	R$ 926,25
78	GRAMPO GRAMPEADOR 26/8 CX C/5000 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 19,37	R$ 968,38
79	GRAMPO GRAMPEADOR TAPECEIRO N 106/8.	CAIXA	20	R$ 23,24	R$ 464,75
80	LAPIS DE COR TAMANHO DIMENSOES DO PRODUTO 19.9X0.8X20.4CM 250G CX COM 24 UNID.	CAIXA	100	R$ 28,55	R$ 2.855,00
81	LAPISEIRA 03MM.	UNIDADE	100	R$ 10,84	R$ 1.083,75
82	LAPISEIRA 07 EMBORRACHADO PONTA METAL CORPO E TAMPA DA BORRACHA TRANSPARENTE.	UNIDADE	100	R$ 10,03	R$ 1.003,00
83	MANGUEIRA ILUMINADA 100M BRANCA	UNIDADE	150	R$ 1.132,50	R$ 169.875,00
84	[ME/EPP] MANGUEIRA ILUMINADA 100M BRANCA	UNIDADE	50	R$ 1.132,50	R$ 56.625,00

85	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 5 CORES NEON 11.9X43.2MM 100 FOLHAS.	PACOTE	200	R$ 5,82	R$ 1.164,00
86	MARCADOR PERMANENTE NAS CORES AZUL VERMELHO E PRETO CX C/ 12 UNIDADES. PADRAO DE QUALIDADE.	CAIXA	50	R$ 53,58	R$ 2.678,75
87	MOLHA DEDOS BASE PLASTICA 12 GRAMAS.	UNIDADE	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00
88	PAPEL A4 BRANCO PACOTE COM 500FL 210X297MM 75G CAIXA C/10 UNID	CAIXA	750	R$ 327,25	R$ 245.437,50
89	[ME/EPP] PAPEL A4 BRANCO PACOTE COM 500FL 210X297MM 75G CAIXA C/10 UNID	CAIXA	250	R$ 327,25	R$ 81.812,50
90	PAPEL A4 CORES VARIADAS 210X297 75GR PACOTE COM 500 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 40,70	R$ 4.070,00
91	PAPEL ADESIVADO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 56,35	R$ 5.635,00
92	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 54,69	R$ 5.468,75

93	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 35,23	R$ 3.522,50
94	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO BRANCO 20 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 28,98	R$ 2.897,50
95	PASTA ARQUIVO A A Z DE PAPELAO COM GRAMPO.	UNIDADE	100	R$ 28,35	R$ 2.835,00
96	PASTA CANALETA X 10 UNIDADES TRANSPARENTE.	PACOTE	50	R$ 41,00	R$ 2.050,00
97	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES OFICIO 0 06 PEBD C/ VISOR.	UNIDADE	100	R$ 23,78	R$ 2.377,50
98	PASTA CLASSIFICADOR CINZA MINIMO DE 480G/M2 DE GRAMATURA DIMENSOES 345X235MM.	UNIDADE	1000	R$ 7,25	R$ 7.247,50
99	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA COM MOLA ESPIRAL FORMATO 350X230MM.	UNIDADE	50	R$ 7,25	R$ 362,38
100	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 35X1CM DIVERSAS CORES.	UNIDADE	500	R$ 127,88	R$ 63.937,50

101	PASTA SUSPENSA ARQUIVO CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 243,50	R$ 12.175,00
102	PASTA SUSPENSA COM PRESILHA DE 30CM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
103	PEN DRIVER 128GB.	UNIDADE	50	R$ 167,25	R$ 8.362,50
104	PEN DRIVER 32GB	UNIDADE	50	R$ 87,23	R$ 4.361,25
105	PEN DRIVER 64GB	UNIDADE	50	R$ 101,13	R$ 5.056,25
106	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS FERRO FUNDIDO 60 FOLHAS.	UNIDADE	50	R$ 168,50	R$ 8.425,00
107	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS FERRO FUNDIDO 100 FOLHAS.	UNIDADE	50	R$ 357,50	R$ 17.874,88
108	PERFURADOR DE PAPEL MASTER 20 GRAMPOS COM 2 FUROS ATE 100 FOLHAS.	UNIDADE	50	R$ 157,40	R$ 7.869,75

109	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 300 FOLHAS.	UNIDADE	20	R$ 1.271,98	R$ 25.439,50
110	PICA PISCA BRANCO	UNIDADE	1000	R$ 26,72	R$ 26.715,00
111	PILHA ALCALINA 9V C/1 UNID.	CARTELA	50	R$ 23,10	R$ 1.155,00
112	PILHA ALCALINA AA PALITO C/4 UNID.	CARTELA	200	R$ 14,38	R$ 2.875,00
113	PILHA ALCALINA AAA PALITO C/4 UNID.	CARTELA	100	R$ 14,38	R$ 1.437,50
114	PILHA DE LITIO 2CR5 6V C/2 UNID.	CARTELA	30	R$ 63,75	R$ 1.912,50
115	PILHA DE LITIO CR 123 3V C/1 UNID.	CARTELA	30	R$ 30,50	R$ 915,00
116	PILHA DE LITIO CR2 3V C/1 UNID.	CARTELA	50	R$ 45,70	R$ 2.285,00

117	PILHA RECARREGAVEL 9V C/1 UNID.	CARTELA	50	R$ 51,75	R$ 2.587,50
118	PILHA RECARREGAVEL AA C/4 UNID.	CARTELA	100	R$ 51,98	R$ 5.197,50
119	PILHA RECARREGAVEL AAA C/4 UNID.	CARTELA	100	R$ 50,48	R$ 5.047,50
120	PINCEL ANATOMICO VERDE CX C12 UNIDADES PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50
121	PINCEL ARTÍSTICO CABO REDONDO LINER SINTÉTICO N 0.	UNIDADE	30	R$ 10,48	R$ 314,25
122	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50
123	PINCEL ATOMICO CX C/12 UNID PONTA GROSSA E QUADRADA RECARREGAVEL CORES DIVERSAS.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50
124	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50

125	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12 UNID PONTA CHANFRADA RECARREGAVEL PONTA 45MM.	CAIXA	50	R$ 65,85	R$ 3.292,50
126	PINCEL ESCOLAR PONTA CONICA CORES BRILHANTES CX 12 UNID.	CAIXA	100	R$ 53,13	R$ 5.312,50
127	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0 CORES DIVERSAS. PADRAO DE QUALIDADE.	CAIXA	20	R$ 39,23	R$ 784,50
128	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CHANFRADA CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	20	R$ 39,48	R$ 789,50
129	PINCEL MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
130	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS RECARREGAVEL CX C/12 UNID.	CAIXA	100	R$ 146,88	R$ 14.687,50
131	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTAO LIGA/DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UNIDADE	10	R$ 70,98	R$ 709,75
132	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL BIVOLT 40W COM BOTAO LIGA/DESLIGA PONTA EM METAL COM ISOLANTE TERMICO.	UNIDADE	10	R$ 70,98	R$ 709,75

133	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE. CARACTERISTICA FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE ESPESSURA DE 3MM POSSUI 3 COMPARTIMENTOS PRODUTO ATOXICO MATERIAL LEVE BASTANTE RESISTENTE E 100 RECICLAVEL DIMENSOES 9 3X6 8X23CM PESO 200 GRAMAS.	UNIDADE	50	R$ 28,22	R$ 1.410,75
134	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X51 PACOTE C/4 UNID.	PACOTE	100	R$ 8,76	R$ 876,25
135	PRANCHETA EM ACRILICO TAM A4 320X220 P.	UNIDADE	50	R$ 24,10	R$ 1.205,00
136	PRANCHETA PESQUISADOR EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL TAMANHO OFICIO.	UNIDADE	50	R$ 24,83	R$ 1.241,25
137	REGUA 30CM CRISTAL 25X30CM.	UNIDADE	200	R$ 2,53	R$ 506,00
138	REGUA 50CM CRISTAL 25X50CM.	UNIDADE	100	R$ 5,48	R$ 547,50
139	REGUA POLIESTILENO DIMENSOES 30CM.	UNIDADE	100	R$ 2,78	R$ 278,00
140	TESOURA ACO INOX 10 25 5CM PROFISSIONAL REFORCADA.	UNIDADE	100	R$ 30,23	R$ 3.022,50
141	TESOURA DE PICOTAR N 08 CABO ANATOMICO E LAMINA DE ACO INOX.	UNIDADE	30	R$ 64,13	R$ 1.923,75
142	TESOURAS MULTIUSO PROFISSIONAL CABO EMBORRACHADO 8 1/4 LAMINA EM ACO INOX RESINA TERMOPLASTICA E POLIPROPILENO DIMENSOES 21CM.	UNIDADE	300	R$ 16,08	R$ 4.822,50
TOTAL					R$ 1.834.166,31

5. Quantidade:

O quantitativo relacionado corresponde a uma expectativa para um ano, considerando a experiência do consumo em anos anteriores.

6. Quantidades e especificações:

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Contudo, segue abaixo a descrição sucinta da solução.

6.2. Constitui objeto desta aquisição a compra de materiais de expediente para atender conforme as necessidades das secretarias do município.

7. Processo de Seleção do Fornecedor:

Será realizado um processo de licitação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE, através de servidor(es) formalmente designado(s), conforme Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato, responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. Orçamento Estimado:

O orçamento para esta aquisição será definido com base em pesquisa de mercado, respeitando os limites financeiros de cada secretaria.

10. Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado após o recebimento do produto, mediante a nota fiscal após a entrega e verificação dos itens, concluindo assim a satisfação e qualidade.

11. Penalidades:

Em caso de atraso na entrega, defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações, penalidades serão aplicadas conforme estipulado no contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de um ano contado da assinatura do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela dotação constante no documento de comprometimento orçamentário.

14. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, pelo servidor competente do Setor de Compras, ou, em todo caso, pelo Prefeito.

15. PRAZO E ENTREGA

15.1. O prazo para a entrega dos objetos do presente Termo de Referência é de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa Contratada.

15.2. O não cumprimento do mesmo obriga a CONTRATADA a apresentar justificativas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções.

15.3. Os objetos em questão deverão ser entregues nos horários e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, de segunda-feira a sexta-feira de 08h00min as 17h00min a combinar com antecedência o serviço/entrega com a CONTRATANTE, devendo ser entregue conforme discriminado na ordem de compra, em atendimento a cada secretaria.

15.4. Todas as despesas pertinentes ao transporte, envios, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita transportação dos objetos e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

16.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data do empenho, em remessa única.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues conforme descrito na ordem de compra, atendendo as necessidades de cada setor.

16.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 15 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

16.8. O transporte, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações.

16.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

16.10. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

16.11. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.

16.12. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da confecção dos objetos, amostra dos produtos, no prazo de até 2 (dois) dias contados, para serem analisados pela CONTRATANTE.

16.13. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para a perfeita execução do contrato, inclusive frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

16.14. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe da Lei 14.133/2021.

16.15. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

16.16. Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.17. Os materiais de expediente deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeito estado.

16.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

16.19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.

16.20. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

16.21. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.22. Entregar o objeto em embalagens resistentes, transparentes que proporcionem a integridade dos produtos.

16.23. Organizar, em embalagens de acordo com os materiais que compõe o item, entregando todos devidamente organizados, etiquetados para entrega.

16.24. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

16.25. Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

17.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre a qualidade dos mesmos.

17.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

17.3. Não receber os produtos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.

17.4. Devolver os produtos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;

17.5. Avaliar a amostra do objeto de acordo com as especificações contidas neste termo.

17.6. Designar formalmente o Fiscal e Gestor de Contrato.

17.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

17.8. Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

17.9. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.10. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.

17.11. Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

17.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

17.13. Atestar as notas fiscais e ou faturas relativas aos serviços prestados.

17.14. Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

18. DO FORO

Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca da Pirapora/MG, sem qualquer exceção.

Carla Marcilene dos Santos Silva

Gerente de Cultura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo; 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) materiai(s);

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. *I* (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

Empresa .....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo). , declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, _____de _____de 2024.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:_____

CNPJ: _____Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável:_____Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG.**, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$

Valor total da Proposta: R$ _____(_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a entregar o(s) produto(s) desta licitação conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, mediante as solicitações especificadas na A.F – Autorização de Fornecimento com datas, quantidade, etc, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, com sede à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 18.279.067/0001-72, ora representada pelo Prefeito Municipal, **MARCELO PEREIRA OSÓRIO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal **nº 025**/23, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº , com sede na , CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R$ ( ), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário R$	Valor total do Item R$

38 3742 1011
@buritizeiropreifeitura
facebook.com/buritizeiroprefeitura
Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72

2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG,** conforme especificações descritas no ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta dias), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 054/2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao

prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, ou aquela descrita no Termo de referência (TR), prevalecendo a de maior período.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R$ ( )**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
			licitação por Registro de Preços, será indicada a dotação conforme demanda da Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buritizeiro não será obrigada a adquirir os produtos referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;

b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de

qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 1 (um) dia útil para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para

substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pirapora/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Buritizeiro, data.

MARCELO PEREIRA OSÓRIO
Prefeito Municipal de Buritizeiro

COMPROMISSÁRIA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): RP nº **/**

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal Buritizeiro COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado,

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Buritizeiro, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : MARCELO PEREIRA OSÓRIO
Cargo : Prefeito Municipal
CPF :

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pela compromitente:

Nome : **AILTON COELHO DE OLIVEIRA**,
Cargo :
CPF :

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo : CPF :

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal de Buritizeiro

UNIDADE GESTORA: COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: _____/ _____/ _____A ____/ ____/ _____VALOR: R$: ( ).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG**.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor _____**,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei n° 14.133 de 2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;

c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;

g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:

Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento

para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora _____, matrícula.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritizeiro/MG, data.

_____
MARCELO PEREIRA OSÓRIO
Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

_____Assinatura do Fiscal

ANEXO VIII

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026

EDITAL Nº. 025/2026

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO E A EMPRESA _____

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.279.067/0001-72, com sede nesta cidade, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Centro, ora representado pelo Prefeito Municipal, **MARCELO PEREIRA OSÓRIO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, e pelo Decreto Municipal 025/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA**

ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

3.

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SECTEJ			

4.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II do Edital) e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no ANEXO II do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R$ ( );**

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R$ ( ),** que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
SECTEJ			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base,

índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;

12.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Pirapora/MG para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritizeiro/MG, data.

MARCELO PEREIRA OSÓRIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

RG: RG:

38 3742 1011
@buritizeiropreifeitura
facebook.com/buritizeiroprefeitura
Praça Coronel José Geraldo, 01
Centro • CEP 39280-000
CNPJ 18.279.067/0001-72